

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/638**

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 07/08/2024**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	361	5	1404	20	344905193000000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES	4259	R\$3.964,47
								344905100000000	CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DA ESCOLA NÚCLEO- PROJETO: BENTO GONÇALVES	4014	
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4259	24240 - CABO PP 2 x 2,5mm² Para tensões nominais até 750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5. Normas Básicas Aplicáveis: NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. NBR 13249 - Cabos e cordões para tensões até 750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR-5111 - Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.	M	100,0000	6,5000	650,00
	Fornecedor				6,5000	650,00
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
2	4259	7187 - CABO PP 3X4 MM² "Cabo PP 3 x4mm². Para tensões nominais até 500V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5. Normas Básicas Aplicáveis: NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul."	M	100,0000	12,2700	1.227,00
	Fornecedor				12,2700	1.227,00
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
3	4259	23825 - REFLETOR LED	UN	6,0000	63,0000	378,00
	Fornecedor				63,0000	378,00
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
4	4259	24449 - PLUGUE DE SOBREPOR FÊMEA 2P+T	UN	25,0000	10,8938	272,35
	Fornecedor				10,8938	272,35
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
5	4259	24450 - PLUGUE	UN	25,0000	10,0491	251,23
	Fornecedor				10,0491	251,23
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
6	4259	24451 - CANALETA COM TAMPA	UN	20,0000	7,8414	156,83
	Fornecedor				7,8414	156,83
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
7	4259	22967 - FITA ISOLANTE 10M PRETA. Fita isolante, Anti chamas. Isola fios com tensão de até 600V. Material: PVC. Dimensões: 19mm X 10m. Cor preto.	UN	10,0000	14,9000	149,00
	Fornecedor				14,9000	149,00
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
8	4259	16137 - ELETRODUTO 3-4" PVC	PÇ	20,0000	14,1218	282,44
	Fornecedor				14,1218	282,44
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
9	4259	21991 - TOMADA 2P+T 20A SEM PLACA	UN	30,0000	6,7023	201,07
	Fornecedor				6,7023	201,07
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
10	4259	23248 - CAIXA 4X2 DE SOBREPOR	UN	40,0000	4,9019	196,08
	Fornecedor				4,9019	196,08
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
11	4259	23313 - TAMPA PARA TOMADA	UN	30,0000	2,1276	63,83
	Fornecedor				2,1276	63,83
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				
12	4259	3313 - TAMPA CEGA	UN	10,0000	2,1279	21,28
	Fornecedor				2,1279	21,28
		11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				

Emitido por FERNANDA AGOS
 Página 1

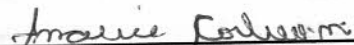


Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
13	4259	14 - ABRACADEIRA 6 MM	UN	50,0000	1,0012	50,06
	Fornecedor					
	11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				1,0012	50,06
14	4259	15 - ABRAÇADEIRA NYLON ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM, cor branco, pacote com 100 unidades.	UN	50,0000	1,3059	65,30
	Fornecedor					
	11257 - MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA				1,3059	65,30
Totalizador do tipo médio de cotação				516,0000	157,7429	3.964,47

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

Justificativa: Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.


ANALICE BARUFFI CORBELLINI
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a contratação de materiais para o reajuste das instalações elétricas nas salas de atendimento da EMEF Bento Gonçalves, com o objetivo de reconfigurar uma sala de aula em salas para a coordenação pedagógica, direção e vice-direção, reuniões e secretaria de atendimento ao público, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	m	CABO PP 2 X 2,5
2	100	m	CABO PP 4 X 2,5
3	6	un	REFLETOR DEEP LED FIT 50W 6500K
4	25	un	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A
5	25	un	PLUGUE 2P+T 4MM 10A
6	20	un	CANALETA TAMPA 20X10X2000
7	10	un	FITA ISOLANTE 19MMX20M ULTRAGRIP
8	20	un	ELETRODUTO 3/4"
9	30	un	TOMADA EMB 2P+T 20A NBR
10	40	un	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2" 3/4"
11	30	un	TAMPA TOMADA HORIZONTAL 3/4"
12	10	un	TAMPA CEGA 3/4"
13	50	un	ABRACADEIRA 3/4"
14	50	un	ADAPTADOR 3/4"

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 06 de agosto de 2024.

Coronel Pilar, 01 de agosto de 2024.

Analice Baruffi Corbellini
Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade abordada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

Com o objetivo de proporcionar maior comodidade e privacidade durante os atendimentos aos pais e alunos, necessita-se a reconfiguração de uma sala de aula em salas para a coordenação pedagógica, direção e vice-direção, reuniões e secretaria de atendimento ao público. Para tal, é indispensável a aquisição de materiais para o reajuste das instalações elétricas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 11 – Material Elétrico e eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

3.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

3.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de vigência do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

d) cumprir, de forma satisfatória e em conformidade com as regras deste termo e com a legislação vigente.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 deste documento as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente documento.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem contratados estão descritos no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	m	CABO PP 2 X 2,5
2	100	m	CABO PP 4 X 2,5
3	6	un	REFLETOR DEEP LED FIT 50W 6500K
4	25	un	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A
5	25	un	PLUGUE 2P+T 4MM 10A
6	20	un	CANALETA TAMPA 20X10X2000
7	10	un	FITA ISOLANTE 19MMX20M ULTRAGRIP
8	20	un	ELETRODUTO 3/4"
9	30	un	TOMADA EMB 2P+T 20A NBR
10	40	un	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2" 3/4"
11	30	un	TAMPA TOMADA HORIZONTAL 3/4"
12	10	un	TAMPA CEGA 3/4"
13	50	un	ABRACADEIRA 3/4"
14	50	un	ADAPTADOR 3/4"

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base na pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

Neste sentido, segue indicação de potenciais Fornecedores(as) e preços ofertados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MRJ AGATTI MAT ELETR E ILUMINACAO LTDA	FERRAGEM ROSSINI LTDA	FERRAGEM CONZATTI LTDA
1	100	m	CABO PP 2 X 2,5	R\$ 6,5000	R\$ 6,94	R\$ 6,85
2	100	m	CABO PP 4 X 2,5	R\$ 12,2700	R\$ 13,69	R\$ 12,89
3	6	un	REFLETOR DEEP LED FIT 50W 6500K	R\$ 63,0000	R\$ 75,00	R\$ 65,00
4	25	un	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A	R\$ 10,8938	R\$ 11,75	R\$ 11,50
5	25	un	PLUGUE 2P+T 4MM 10A	R\$ 10,0491	R\$ 11,50	R\$ 11,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6	20	un	CANALETA TAMPA 20X10X2000	R\$ 7,8414	R\$ 8,40	R\$ 7,10
7	10	un	FITA ISOLANTE 19MMX20M ULTRAGRIP	R\$ 14,90000	R\$ 16,85	R\$ 15,00
8	20	un	ELETRODUTO 3/4"	R\$ 14,1218	R\$ 15,80	R\$ 14,90
9	30	un	TOMADA EMB 2P+T 20A NBR	R\$ 6,7023	R\$ 6,90	R\$ 6,95
10	40	un	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2" 3/4"	R\$ 4,9019	R\$ 6,30	R\$ 5,75
11	30	un	TAMPA TOMADA HORIZONTAL 3/4"	R\$ 2,1276	R\$ 2,50	R\$ 2,89
12	10	un	TAMPA CEGA 3/4"	R\$ 2,1279	R\$ 2,50	R\$ 2,89
13	50	un	ABRACADEIRA 3/4"	R\$ 1,0012	R\$ 2,20	R\$ 1,40
14	50	un	ADAPTADOR 3/4"	R\$ 1,3059	R\$ 1,70	R\$ 1,75
TOTAL	-	-	-----	R\$ 3.964,47	R\$ 4.500,75	R\$ 4.228,10

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.964,47 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de materiais para o reajuste das instalações elétricas nas salas de atendimento da EMEF Bento Gonçalves, com o objetivo de reconfigurar uma sala de aula em salas para a coordenação pedagógica, direção e vice-direção, reuniões e secretaria de atendimento ao público, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	m	CABO PP 2 X 2,5
2	100	m	CABO PP 4 X 2,5
3	6	un	REFLETOR DEEP LED FIT 50W 6500K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4	25	un	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A
5	25	un	PLUGUE 2P+T 4MM 10A
6	20	un	CANALETA TAMPA 20X10X2000
7	10	un	FITA ISOLANTE 19MMX20M ULTRAGRIP
8	20	un	ELETRODUTO 3/4"
9	30	un	TOMADA EMB 2P+T 20A NBR
10	40	un	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2" 3/4"
11	30	un	TAMPA TOMADA HORIZONTAL 3/4"
12	10	un	TAMPA CEGA 3/4"
13	50	un	ABRACADEIRA 3/4"
14	50	un	ADAPTADOR 3/4"

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Avaliando os preços ofertados por item, será adotado o critério de menor preço. A contratação de um(a) único(a) Fornecedor(a) reduzirá custos administrativos, visto que a gestão de múltiplos contratos pode ser mais complexa e menos eficiente, além de garantir uma maior consistência na qualidade dos produtos fornecidos.

Sendo assim, não se torna viável, nesse caso, para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, e como Fiscal do Contrato a Diretora da EMEF Bento Gonçalves, Simone Fatima Feldmann Lanzini.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 01 de agosto de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de materiais para o reajuste das instalações elétricas nas salas de atendimento da EMEF Bento Gonçalves, com o objetivo de reconfigurar uma sala de aula em salas para a coordenação pedagógica, direção e vice-direção, reuniões e secretaria de atendimento ao público, de acordo com o quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	m	CABO PP 2 X 2,5
2	100	m	CABO PP 4 X 2,5
3	6	un	REFLETOR DEEP LED FIT 50W 6500K
4	25	un	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A
5	25	un	PLUGUE 2P+T 4MM 10A
6	20	un	CANALETA TAMPA 20X10X2000
7	10	un	FITA ISOLANTE 19MMX20M ULTRAGRIP
8	20	un	ELETRODUTO 3/4"
9	30	un	TOMADA EMB 2P+T 20A NBR
10	40	un	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2" 3/4"
11	30	un	TAMPA TOMADA HORIZONTAL 3/4"
12	10	un	TAMPA CEGA 3/4"
13	50	un	ABRACADEIRA 3/4"
14	50	un	ADAPTADOR 3/4"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

4.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de vigência do CONTRATO;
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- d) cumprir, de forma satisfatória e em conformidade com as regras deste termo e com a legislação vigente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente documento.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, e como Fiscal do Contrato a Diretora da EMEF Bento Gonçalves, Simone Fatima Feldmann Lanzini.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. O Documento Fiscal emitido pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do mesmo para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.964,47 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 216 – Aquisição de peças para a máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 215 – Contratação de materiais para reajuste das instalações elétricas em salas de atendimentos na EMEF Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 214 – Manutenção do Micro-ônibus Neobus placa YU2804.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 215/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MRJ AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA

Coronel Pilar, 07 de agosto de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal